

Lei n.º 280

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em sancionamento a seguinte Lei:

Art.º 1.º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 164.652,82 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela Lei complementar n.º 8, de 3-12-70 (regulamentada pela Resolução n.º 183, de 27-4-71 do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art.º 2.º - O empréstimo se destinará a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários de fabricação nacional, a saber:

- a) na mesma S. A.: 1 Pá Carregadeira, marca Massey-Ferguson, modelo MF-65R/250 com motor Diesel Perkins de 57,9 CV, 4 cilindros, compressor de torque e recuperação hidráulica instantânea. Direção hidráulica e freios a disco, Pneus dianteiros 900 x 16 e traseiros 1.400 x 24. Sistema hidráulico com bomba de engrenagens, com vazão de 95 LPM e pressão no sistema de 155 kg/cm². Carre

gador frontal com cacamba de $0,76 \text{ m}^3$ (150) capacidade de elevação de 1620 kg. a altura de 4,29 m; força combinada de arrançamento de 5.126 kg; basculamento a 2,64 m, pelo preço de Cr\$ 63.159,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e nove cruzeiros).

b) Elias Miguel S.A. = (Faturamento pela Ford Brasil S.A) Uma rural 4x4-4 pelo preço de Cr\$ 21.340,22 (vinte e um mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros).

c) Vespa - veículos Espirito Santo S.A. (Faturamento pela General Motors do Brasil S.A. e Panvar S/A Indústria metal mecânica); dois chassis Chevrolet modelo C-6403 ao preço unitário de Cr\$ 31.044,80 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros); duas basculantes ao preço unitário de Cr\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros); duas embreagens de 12 polegadas ao preço unitário de Cr\$ 120,80, dois macacos hidráulicos ao preço unitário de Cr\$ 80,80 (oitenta e oito cruzeiros); veículo pessoal ao Cr\$ 1.260,80 (um mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros); e reembolso de transporte da fábrica General Motors do Brasil S.A. em São Paulo à Vitória Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), no valor total de Cr\$ 80.153,60, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. O contrato que for necessário a obtenção

do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive cobrança monetária e juros.

Art.º 3.º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar como garantia para cobertura do empréstimo, vinculação de parte dos quotas do município no Fundo de Participação dos municípios, destinadas ao despesa de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art.º 4.º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive a parte dos recursos próprios e que o município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor que se fizer necessário.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes, para o pagamento das obrigações contratuais.

Art.º 5.º Revogam-se as disposições em contrário e alimeto do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 14 de abril de 1973.

Vamos autógrafo

Su Prefeito municipal